



# Intervir+

Programa Operacional de Valorização  
do Potencial Económico  
e Coesão Territorial da RAM

[www.idr.gov-madeira.pt/intervir+](http://www.idr.gov-madeira.pt/intervir+)

[www.ideram.pt](http://www.ideram.pt)

**INTERVIR+ para uma Região  
cada vez mais europeia**

# **GUIA FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

## **+ CONHECIMENTO**

### **Projectos de Centros de I&DT**

PORTARIA N.º 161/2008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008



UNIÃO EUROPEIA

FEDER



## **Contactos:**

**Avenida Arriaga, 21-A**

**Edifício Golden, 3º Piso**

**9004-528 Funchal**

**Telefone: 291 202 170**

**Fax : 291 202 190**

Email: [ideram@ideram.pt](mailto:ideram@ideram.pt)

[ide.vp@gov-madeira.pt](mailto:ide.vp@gov-madeira.pt)

Sítio: <http://www.ideram.pt>

# GUIA DO FORMULÁRIO

Sistema de Incentivos à Investigação,  
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da  
Região Autónoma da Madeira

**+CONHECIMENTO**

**Projectos de Centros de I&DT**

**PORTARIA N.º 161/2008, DE 24 DE SETEMBRO  
DE 2008**

V.2.00

02.02.2010

## **ÍNDICE**

|  |    |
|--|----|
| NOTA PRÉVIA.....   | 6  |
| PARTE I – ENQUADRAMENTO DO PROJECTO NO SISTEMA DE INCENTIVOS + CONHECIMENTO .....  | 7  |
| PARTE II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....  | 19 |
| PARTE III – GUIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA .....   | 21 |
| PÁGINA 1 – DADOS DO PROMOTOR.....  | 24 |
| PÁGINA 2 – DADOS DO PROMOTOR (CONT.).....  | 26 |
| PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....   | 30 |
| PÁGINA 4 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROMOTOR .....  | 34 |
| PÁGINA 5 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJECTO.....   | 34 |
| PÁGINA 6 – EVOLUÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR .....   | 35 |
| PÁGINA 7 – PRODUTOS, MERCADORIAS, SERVIÇOS, MERCADOS.....  | 35 |
| PÁGINA 8 – CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PROMOTOR / ACTIVIDADE ECONÓMICA POR MERCADO.....                                   | 36 |
| PÁGINA 9 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS.....                         | 37 |
| PÁGINA 10 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / BALANÇOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS .....  | 37 |
| PÁGINA 11 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / POSTOS DE TRABALHO DO PROMOTOR.....   | 38 |
| PÁGINA 12 – CURRÍCULUM DE INOVAÇÃO NA EMPRESA.....   | 38 |
| PÁGINA 13 – CARACTERIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA / DADOS DO PROJECTO .....   | 39 |
| PÁGINA 14 – PROGRAMA ESTRATÉGICO E ÂMBITO DA ACTIVIDADE.....   | 41 |
| PÁGINA 15 – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJECTOS DE I&DT .....  | 42 |
| PÁGINA 16 – OBJECTIVOS DO CENTRO DE I&DT.....  | 42 |
| PÁGINA 17 – OBJECTIVOS DO CENTRO DE I&DT (CONT.).....  | 44 |
| PÁGINA 18 – DESCRIÇÃO DO PLANO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ..... | 45 |
| PÁGINA 19 – HONORÁRIOS COM PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.....           | 46 |

|  |    |
|--|----|
| PÁGINA 20 – CLASSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS .....          | 46 |
| PÁGINA 21 – FINANCIAMENTO / DADOS DO PROJECTO.....         | 50 |
| PÁGINA 22 – DADOS DO PROJECTO/ CRITÉRIOS DE SELECÇÃO ..... | 56 |
| PÁGINA 23 – INDICADORES .....                              | 58 |
| PÁGINA 24 – BENEFÍCIOS FISCAIS .....                       | 59 |
| PÁGINA 25 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR.....                 | 60 |
| ANEXO I .....  | 61 |
| ANEXO II .....   | 63 |
| ANEXO III .....  | 66 |
| ANEXO IV .....   | 72 |
| ANEXO V .....  | 73 |

## **NOTA PRÉVIA**

O presente guia tem como principal objectivo auxiliar os promotores a preencher o formulário de candidatura relativo aos projectos de Centros de I&DT previstos no ponto ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira, adiante designado apenas por + CONHECIMENTO.

O presente Guia não dispensa a consulta de toda a legislação e documentação complementar aplicável, designadamente:

**a) O Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/M** que define para a Região Autónoma da Madeira o modelo de governação dos respectivos programas operacionais regionais e a articulação com os demais financiamentos com origem na União Europeia de que seja beneficiária a Região;

**b) O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/M** que define as linhas orientadoras para a utilização dos instrumentos de apoio ao investimento, financiamento e funcionamento das empresas da Região Autónoma da Madeira;

**c) A Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira** que regulamenta a aplicação do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira e respectivos anexos que fazem parte integrante da mesma.

O Guia encontra-se dividido em três partes:

- a) Parte I – Enquadramento do Projecto no Sistema de Incentivos + CONHECIMENTO**
- b) Parte II – Apresentação das Candidaturas**
- c) Parte III – Guia de Preenchimento do Formulário**

## **PARTE I – ENQUADRAMENTO DO PROJECTO NO SISTEMA DE INCENTIVOS + CONHECIMENTO**

O **+ CONHECIMENTO** – Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira, criado pela Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro, no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira – Programa Intervir+, integrado no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN).

### **Descrição**

**+ CONHECIMENTO** – Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira

### **Objectivos Gerais**

Tem como objectivo intensificar o esforço regional de I&DT e a criação de novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e as entidades do Sistema Científico e Tecnológico.

### **Beneficiários**

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.
- Entidades do SCT no caso dos projectos em co-promoção e projectos mobilizadores.

Para efeitos de comprovação do estatuto de **Pequena e Média Empresa (PME)**, as empresas deverão obter a certificação electrónica, através do sitio [www.ideram.pt](http://www.ideram.pt), nos termos do Decreto-

Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/M, de 20 de Agosto.

Relativamente ao critério de **Pequena e Média Empresa**, aplica-se a definição de PME adoptada pela Comissão Europeia através da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de Maio.

| <b>Categoria</b> | <b>N.º<br/>Trabalhadores</b> | <b>Volume de<br/>Negócios</b> | <b>Balanço Total</b>    |
|------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Média Empresa    | < 250                        | < = 50 Milhões de euros       | < = 43 Milhões de euros |
| Pequena Empresa  | < 50                         | < = 10 Milhões de euros       | < = 10 Milhões de euros |
| Microempresa     | < 10                         | < = 2 Milhões de euros        | < = 2 Milhões de euros  |

No que concerne ao método de cálculo dos limiares:

- Para uma **empresa autónoma**, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados unicamente nas contas dessa empresa;
- Para uma empresa que tenha **empresas parceiras ou associadas**, os dados financeiros e relativos aos efectivos são baseados nas contas e outros dados da empresa (ou das contas consolidadas quando existam). A estes dados devem agregar-se os dados das empresas parceiras – numa base proporcional à percentagem de participação no capital (ou à percentagem de direitos de voto, se esta for superior) - e 100% dos dados das empresas associadas.

Entende-se por **grandes empresas**, as empresas não abrangidas pela definição de pequenas e médias empresas, mencionada anteriormente.

*Esta informação não dispensa a consulta da Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio de 2003. [Consulte aqui a Recomendação.](#)*

## **Âmbito Sectorial**

Operações que se insiram nas seguintes actividades, notadas de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, designadamente:

- a) Indústria – actividades incluídas nas divisões 08, 10 a 33, com excepção da divisão 19 da CAE;
- b) Energia – actividades incluídas na divisão 35 da CAE (só actividades de produção);
- c) Ambiente: actividades incluídas nas divisões 37 a 39 da CAE;
- d) Comércio – actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE, apenas para PME;
- e) Turismo – actividades incluídas nos grupos 551, 552, 553, 559, 561, 563, 799 e nas classes, 7711, 7911, bem como as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável e que se insiram nas classes 7721 e 9004, 9311, 9312, 9313, 9321, 9604 e nas subclasses 93192, 93292, 93293, 93294 da CAE;
- f) Transportes e logística - actividades incluídas nos grupos 493, 494, 511, 512, 521, nas classes 5222, 5223, 5224 e 5229 e nas subclasses 52211 e 52213 da CAE;
- g) Informação e Comunicação – actividades incluídas na divisão 58, 59, 60 e 62, bem como as actividades incluídas no grupo 631 e na classe 6399 da CAE;
- h) Serviços – actividades incluídas nas divisões 69, 70 a 74, 78, 80, 82, 91, 95, nos grupos 812 e 813 e nas classes 9001, 9002 e 9003 da CAE.

Os projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

Excluem-se do presente Regulamento os projectos de investimento cujas despesas possam ser apoiadas através de regimes de incentivo específicos co-financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Fundo Europeu para as Pescas (FEP).

No caso da Operação se enquadrar noutras actividades, deverá fundamentar previamente a sua proposta ao Organismo Coordenador – IDE-RAM.

[Consulte aqui a Rev. 3 da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – CAE, revista pelo Decreto Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro.](#)

## Tipologias de Projectos

a) **I&DT empresas**, projectos de I&DT promovidos por empresas, compreendendo actividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes, de acordo com as seguintes modalidades:

- i) **Projectos individuais** realizados por uma empresa;
- ii) **Projectos em co-promoção realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades do SCT**, as quais, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de actividades de I&DT, se associam para potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos, sendo esta parceria formalizada através de um contrato de consórcio e coordenada por uma empresa;
- iii) **Projectos mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas**, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação e com impactes significativos a nível multisectorial, regional, *cluster*, pólo de competitividade e tecnologia

ou da consolidação das cadeias de valor de determinados sectores de actividade e da introdução de novas competências em áreas estratégicas do conhecimento, visando uma efectiva transferência do conhecimento e valorização dos resultados de I&DT junto das empresas, **realizados em co-promoção entre empresas e entidades do SCT;**

iv) **Vale I&DT, concedido a PME para aquisição de serviços de I&DT a entidades do SCT** qualificadas para o efeito, através da atribuição de um crédito junto destes organismos.

**b) Criação e reforço de competências internas de I&DT:**

i) **Núcleos de I&DT, promovidos por empresas PME, visando desenvolver na empresa de forma sustentada competências internas de I&DT e de gestão da inovação,** através da criação de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a actividades de I&DT;

ii) **Centros de I&DT, promovidos por empresas que já desenvolvem de forma contínua e estruturada actividades de I&DT,** visando o aumento do esforço de I&DT para além das linhas de investigação quotidianas normais da empresa.

**c) Valorização de I&DT, projectos demonstradores promovidos por empresas,** que, partindo de actividades de I&D concluídas com sucesso, visam a divulgação e demonstração a nível nacional ou internacional de novas tecnologias sob a forma de novos produtos, processos ou serviços inovadores, no sentido de evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções que se pretendem difundir.

## **Organismos**

É Organismo Coordenador o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, adiante designado por IDE-RAM.

São Organismos Especializados, na qualidade de entidades consultivas nomeadamente:

- Peritos independentes;
- Entidades ou serviços públicos responsáveis tecnicamente pela formulação, execução ou monitorização das correspondentes políticas públicas.

Sem prejuízo do estabelecido no número anterior é organismo especializado:

- O Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., desde que não assuma o papel de entidade beneficiária.

### **Organismo Coordenador**

As funções exercidas pelo IDE-RAM, na qualidade de Organismo Coordenador, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro são:

- a) Recepcionar e validar as candidaturas;
- b) Verificar as condições de elegibilidade do promotor e do projecto;
- c) Solicitar parecer ao Organismo Especializado;
- d) Apurar a despesa elegível total, nos termos do artigo 11.º e 12.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro;
- e) Proceder à validação do Mérito do Projecto;
- f) Elaborar proposta sobre o montante de incentivo a conceder;
- g) Emitir pareceres;
- h) Submeter à apreciação da Autoridade do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira as listas dos projectos + CONHECIMENTO;

- i) Comunicar ao promotor a decisão dos projectos, devidamente homologada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- j) Elaborar o modelo de contrato de concessão de incentivos;
- l) Celebrar com os promotores os contratos de concessão de incentivos;
- m) Resolver os contratos de concessão de incentivos;
- n) Analisar e verificar os pedidos de pagamentos do incentivo;
- o) Efectuar o pagamento dos incentivos;
- p) Acompanhar a execução dos projectos;
- q) Encerrar os projectos de investimento.

Compete igualmente ao IDE-RAM, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da recepção da candidatura, efectuar a comunicação ao promotor do resultado da pré-avaliação do projecto quanto ao cumprimento das condições gerais de enquadramento e de elegibilidade, nos termos estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 161/2008, de 24 de Setembro.

## **Despesa Elegível**

### **Para todas as tipologias com excepção Vale I&DT:**

**Despesa mínima elegível de 100.000 euros por projecto (operação)**, sendo que, no caso de **projectos mobilizadores**, nenhuma das empresas promotoras pode ter um montante de despesas elegíveis inferior a € 40.000;

### **Para a tipologia Vale I&DT**

Despesa elegível mínima de € 5.000.

## **Taxa de Incentivo / Natureza do Incentivo**

**A taxa base do incentivo a atribuir é de 25%**, a qual poderá ser acrescida de majorações, para as seguintes tipologias de Projectos:

- I&DT Empresas:
  - **Projectos individuais;**
  - **Projectos em co-promoção;**
  - **Projectos mobilizadores.**
  
- **Criação e reforço de competências internas de I&DT:**
  - **Centros de I&DT.**
  
- Valorização de I&DT:
  - **Projectos demonstradores.**

### **Majorações:**

- a) Majoração «**Investigação industrial**»: **25%** a atribuir a actividades de I&DT classificadas como tal;
  
- b) Majoração «**Tipo de empresa**»: **10%** a atribuir a **médias empresas** ou **20%** a atribuir a **pequenas empresas**;
  
- c) Majoração de **15%** quando se verifique **pelo menos uma das seguintes situações**:
  - c1) Majoração «**Cooperação entre empresas**», a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições:
    - i) Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras;
  
    - ii) Nenhuma empresa suportar mais de 70% das despesas elegíveis do projecto;

iii) Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados Membros.

c2) Majoração «**Cooperação com entidades do SCT**», a atribuir quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

i) A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto;

ii) As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade.

c3) Majoração «**Divulgação ampla dos resultados**», a atribuir apenas a actividades de investigação industrial desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um software gratuito ou público.

No caso de projectos de I&DT em **co-promoção e projectos mobilizadores**, a **taxa de incentivo das entidades do SCT** é calculada em função da **média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas promotoras**, ou de **75%**, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indirectos aos parceiros empresariais, devendo para tal estar preenchida uma das seguintes condições:

a) Os resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados e a entidade do SCT é titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados de I&DT decorrentes da sua actividade no projecto;

b) A entidade do SCT recebe das empresas co-promotoras uma compensação equivalente ao preço de mercado pelos direitos de propriedade intelectual que resultam da sua actividade no projecto e que são transferidos para as empresas; a contribuição das empresas co-promotoras para o investimento do projecto realizado pela entidade do SCT será deduzida dessa compensação.

**A taxa base do incentivo a atribuir é de 50%** no caso de **pequenas empresas** e de **40%** no caso de **médias empresas**, para a seguinte tipologia de Projecto:

- Criação e reforço de competências internas de I&DT:
  - **Núcleos de I&DT.**

Para o **sector dos transportes a taxa máxima é de 40%**, independentemente, do promotor se tratar de uma micro, pequena ou média empresa.

**A taxa base do incentivo a atribuir é de 75%**, para a seguinte tipologia de Projecto:

- I&DT Empresas:
  - **Vale I&DT.**

O auxílio atribuído a cada promotor no âmbito da presente tipologia de projecto, não poderá ultrapassar um valor máximo de € 200.000 por um período de três anos.

O apoio a conceder assume a forma de **Incentivo Não Reembolsável.**

## **Obrigações do Promotor**

Os promotores ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
- b) Demonstrar o cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
- c) Manter-se em actividade e não afectar a outras finalidades, durante o período de vigência do contrato, os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação sem prévia autorização do IDE-RAM;

- d) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, controlo e auditoria;
- e) Comunicar ao IDE-RAM qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso com que o projecto foi aprovado, bem como a sua realização pontual;
- f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente possuir situação regularizada em termos de licenciamento ou ter instruído adequadamente o processo de licenciamento junto das entidades competentes, até ao encerramento do projecto;
- g) Manter a situação regularizada perante as entidades pagadoras do incentivo;
- h) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Normativo Contabilístico vigente;
- i) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das acções, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e controlo;
- j) Quando aplicável, cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projectos;
- l) Manter na entidade beneficiária, devidamente organizado em dossier, todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do projecto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projectos, sendo que no caso de projectos financiados com fundos estruturais, este dossier tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento do respectivo Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira;
- m) Proceder à publicitação dos apoios que lhe forem atribuídos, no local da realização do projecto, respeitando, nomeadamente, os termos do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro.

As entidades beneficiárias ficam sujeitas à verificação da utilização dos incentivos concedidos, não podendo, sem autorização do IDE-RAM, ceder, locar, alienar ou, qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte até cinco anos contados a partir da data de conclusão do investimento.

## Enquadramento Comunitário

O + CONHECIMENTO respeita o **Enquadramento Comunitário dos Auxílios Estatais à Investigação e Desenvolvimento e à Inovação (2006/C 323/01), de 30 de Dezembro**, publicado no Jornal Oficial da União Europeia C 323 bem como a Carta-Decisão da Comissão, relativa ao **Auxílio Estatal n.º N 780/2007, de 17 de Junho de 2008, referente à notificação à Comissão do “SI I & DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico**, excepto:

- a) Para os apoios aos investimentos, associados à tipologia **núcleos de I&DT**, os quais respeitam o **Regulamento (CE) n.º 800/2008, de 6 de Agosto** - Regulamento Geral de Isenção por Categoria, no que se refere aos auxílios com finalidade regional a favor do investimento, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 214;
- b) Para as situações assinaladas na presente portaria como de **minimis**, as quais respeitam o **Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro**, relativo aos auxílios de *minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379.

## **PARTE II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são formalizadas através de formulário em suporte electrónico a enviar pela Internet, disponível no Portal do Governo Electrónico da Madeira.

O IDE-RAM assegurará o recurso a mecanismos e procedimentos alternativos para fazer face a circunstâncias que impossibilitem a sua utilização.

Constituem processo de candidatura: o formulário de candidatura devidamente preenchido.

### **Procedimento da apresentação da candidatura:**

- a. Os formulários de candidatura estão disponíveis no Site do IDE-RAM [www.ideram.pt](http://www.ideram.pt) e no Portal do Governo Electrónico da Madeira [www.gov-madeira.pt](http://www.gov-madeira.pt);
- b. Para aceder ao formulário, primeiro terá de fazer o *download* do mesmo, de forma a formalizar a candidatura ao sistema de incentivos;
- c. O formulário, deverá ser devidamente preenchido, tendo como suporte uma leitura atenta ao respectivo Guia de Preenchimento;
- d. Após o seu correcto preenchimento, a candidatura deverá ser enviada através do Portal do Governo Electrónico da Madeira, podendo para o efeito escolher a opção “Serviço” - “Candidaturas a Sistemas de Incentivo do PO Intervir+” ou a opção “Organismo ou Entidade” - “IDERAM”, seleccionando o sistema de incentivos a que se candidata, + CONHECIMENTO;
- e. Ao enviar a candidatura, a empresa deverá preencher os campos no sistema, com os seguintes dados de identificação:
  - I. Nome do Promotor
  - II. N.º de contribuinte do Promotor
  - III. E-mail do Promotor
  - IV. Telefone do Promotor

- V. Nome da entidade Consultora
  - VI. N.º de contribuinte da entidade Consultora
  - VII. E-mail da entidade Consultora
  - VIII. Telefone da entidade Consultora
  - IX. Sistema de Incentivos – “+ CONHECIMENTO”
- f. Anexar o formulário de candidatura e os respectivos anexos;
  - g. Após dar cumprimento do ponto 5 e 6, o promotor deverá confirmar a veracidade ou não das informações constantes no formulário de candidatura;
  - h. Finalizar, com o envio da candidatura;
  - i. Recepcionada a candidatura, o IDE-RAM, emitirá um recibo provisório a enviar para o e-mail indicado pelo promotor;
  - j. A candidatura, será submetida a uma validação pelo IDE-RAM, verificando se contém as informações exigidas, podendo a mesma ser devolvida para efeito de reformulação.
  - k. Após a validação da candidatura, será emitido o recibo definitivo da mesma, estando em condições para ser analisada pelo IDE-RAM.

Os documentos enviados em anexo ao formulário deverão estar em formato PDF.

## **PARTE III – GUIA DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

### **INSTRUÇÕES PARA UMA CORRECTA UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO**

Antes de iniciar o preenchimento do formulário os promotores, deverão proceder á análise prévia da adequação do projecto que se propõem apresentar, aos objectivos e regras deste Sistema de Incentivos, tendo por base a Portaria que regulamenta a aplicação do +CONHECIMENTO,

Para esse efeito sugerem-se os seguintes passos:

#### **Passo 1 – OBJECTIVOS DO PROJECTO**

Leitura detalhada da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

Avaliar a adequação do projecto a apresentar aos objectivos do +CONHECIMENTO definidos no artigo 3º.

#### **Passo 2 – TIPOLOGIA DO PROJECTO**

Confirmar que a tipologia do projecto em questão se enquadra no âmbito dos Centros de I&DT de acordo com o definido na Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

#### **Passo 3 – BENEFICIÁRIOS E ÂMBITO SECTORIAL E TERRITORIAL**

Verificar se os promotores respeitam o estipulado para efeitos de atribuição do estatuto de beneficiários do +CONHECIMENTO conforme definição expressa no artigo 6º, bem como verificar se o projecto se enquadra nos sectores de actividade abrangidos por este sistema de incentivos (artigo 7º). Deverá ter-se em consideração que o +CONHECIMENTO tem aplicação em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### **Passo 4 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROMOTORES E DO PROJECTO**

As condições de elegibilidade constituem componente crítica na análise prévia, devendo ser verificadas todas as condições aplicáveis aos promotores (artigo 9º) e ao projecto (artigo 10º) tendo em consideração a tipologia de projecto escolhida (passo2).

**Após estes passos prossiga então para o desenvolvimento do projecto, elaboração da memória descritiva detalhada do mesmo e preenchimento do formulário.**

**Uma fundamentação clara e objectiva serão facilitadoras do trabalho de análise do projecto. Por último tenha ainda em consideração a necessidade de adoptar as tipologias de despesas elegíveis adequadas às acções a desenvolver no âmbito do projecto.**

Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 10º da Portaria nº 161/2008, de 24 de Setembro, o promotor compromete-se a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante cinco anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante de três anos, no caso de PME.

Todos os documentos deverão ficar arquivados e organizados em **Dossier de Candidatura**, o qual ficará em poder do promotor, devendo ser constantemente actualizado com os últimos documentos exigíveis, à medida que o projecto de investimento é executado, todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações, declarações prestadas no âmbito do projecto e de fundamentar as opções de investimentos apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, o qual poderá ser consultado a qualquer momento pelos Organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento e fiscalização dos projectos, sendo que no caso de projectos financiados com fundos estruturais, este dossier tem de ser mantido até três anos após a data de encerramento do respectivo programa financiador.

**NOTA 1: O GUIA FOI CONCEBIDO COM A FINALIDADE DE FACILITAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA, NÃO DEVENDO**

CONTUDO DISPENSAR A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO: PORTARIA N.º 161/2008, de 24 de Setembro

## CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR

É obrigatório o preenchimento de todos os campos, para a correcta validação do formulário, chamando a atenção que na folha “Rosto” devem ser inseridos o nome do promotor e a data de entrada da candidatura actualizada.

### PÁGINA 1 – DADOS DO PROMOTOR

Deverá começar por indicar qual o **Ano da Candidatura com o formato aaaa**.

Campo de preenchimento obrigatório que deverá reportar-se ao ano de início do projecto e servirá para referenciar todos os quadros cujos dados sejam indexados a anos.

Indique se **autoriza, ou não, a utilização dos dados constantes na candidatura, salvaguardando o sigilo para o exterior**. Seleccione Autorizo ou Não Autorizo.

#### Declarações de Compromisso

##### 1. Geral

- Os promotores devem assinalar a opção de acordo ou desacordo, quanto à utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do INTERVIR+.

#### Caracterização do Promotor

##### Identificação do Promotor

- *Nº de Identificação Fiscal e Nome ou Designação Social* – Identificação completa e obrigatória, de acordo com o Cartão do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
- *Código Postal* – O Código Postal deve ser correctamente indicado e, em caso de dúvida, podem ser consultados os serviços dos CTT ou o respectivo *site* na *Internet* – [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt). O Código Postal deve conter 4 dígitos iniciais, acrescidos de um sub-código de 3 dígitos, seguido da Designação Postal.

- *URL* – “(Uniform Resource Locator)” - Endereço electrónico na *Internet*.
- *Tipologia de Beneficiário* – Pretende-se que seja seleccionada a caracterização jurídica que corresponda à da entidade promotora do investimento, na data da candidatura. Sempre que, na listagem de caracterizações predefinidas e admissíveis, não constar a caracterização do Promotor, poderá ser escolhida a opção "Outra entidade de carácter empresarial".
- *Fins Lucrativos* – Assinalar conforme aplicável.
- *Data de Constituição/Data de Início da Actividade* – Indicar as datas no formato aaaa-mm-dd .
  - *Data de Constituição* – Data que consta no registo da Conservatória do Registo Comercial. Indicar a data no formato aaaa-mm-dd.
  - *Data de Início da Actividade* – Data que consta no modelo entregue nos serviços da Direcção Geral de Impostos. Indicar a data no formato aaaa-mm-dd.
  - *Matriculada sob o Nº /Conservatória do Registo Comercial - Estes campos não são de preenchimento obrigatório, tratando-se de Empresário em Nome Individual.*
- *Capital Social* – Mencionar o valor do Capital Social actual do Promotor, constante do contrato de sociedade/pacto social ou da sua última alteração. Este campo não será de preenchimento obrigatório, tratando-se de Empresário Individual.

### **Actividade(s) Económica(s) do Promotor**

- Devem ser indicadas as CAE – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas do Promotor, por ordem decrescente de importância no volume de negócios (soma das Vendas de Produtos e Mercadorias com a Prestação de Serviços), do ano pré-projecto e no ano pós-projecto. O ano pré-projecto corresponde ao último exercício económico anterior à data da candidatura e o ano pós-projecto ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.
- No campo **CAE**, surgirá uma lista de nºs constituídos por cinco dígitos correspondente ao Código da Actividade Económica, de acordo com a CAE – Rev. 3 (Dec-Lei nº 381/2007, de 14 de Novembro). Deverão ser escolhidos os nºs aplicáveis ao Promotor, representativos da actividade económica principal e das secundárias que, no seu conjunto, representem 100% do volume de negócios.

- Será automaticamente preenchida, a **Designação** correspondente aos nºs da CAE anteriormente inseridos.

### Contactos do Promotor para efeitos do projecto

- *Dados de contacto diferentes dos da Sede Social?* Caso responda afirmativamente, deve preencher obrigatoriamente os respectivos campos.

## PÁGINA 2 – DADOS DO PROMOTOR (CONT.)

### Participantes no Capital do Promotor

Pretende-se com este quadro, a indicação dos sócios da Entidade Promotora constituída (participantes – pessoas singulares ou colectivas).

- Na coluna **Tipo**, deve ser seleccionado da lista disponível o tipo de participante, utilizando para o efeito o estabelecido na Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.
- Na coluna **País**, deve indicar-se o país de localização da sede social da entidade, ou o país de residência habitual do sócio da empresa promotora.
- O **Número de Identificação Fiscal** (NIF/NIPC) ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo).
- Na coluna **Designação**, deve ser identificado quem detiver participação no Capital Social do Promotor, no final do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura. Se, entretanto, ocorrerem modificações entre aquela data e a da candidatura, o facto deve ser mencionado, bem como indicada a data da sua ocorrência e caracterizada a nova estrutura societária, no ponto **Evolução da Entidade Promotora** (página 7). No caso de “Criação de Empresa”, deverá ser identificado quem detiver participação no Capital Social do Promotor, à data da sua constituição.
- Na coluna **Participação %**, deve indicar-se a percentagem do Capital Social do Promotor, atribuível a cada um dos sócios e constante dos registos oficiais do promotor, mencionados no Código das Sociedades Comerciais, aplicável a cada um dos tipos de sociedades. A soma das percentagens de participação deve ser igual a 100.

- Na coluna **Volume de Negócios**, este deve ser entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias com as prestações de serviços do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais (Portugal e/ou países estrangeiros).
- Relativamente à coluna **Activo** (valor do Balanço), os montantes mencionados devem corresponder ao ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais.
- Na coluna **UTAs** (Unidades de Trabalho-Ano), deve indicar-se o nº de trabalhadores da entidade promotora (de acordo com o estabelecido no art. 5º do Anexo à Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão), inscritos na Segurança Social, atendendo à folha de pagamentos do último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- Na coluna **Género**, indicar masculino ou feminino que se insiram no tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular);
- Na coluna **Idade**, indicar a idade dos sócios que se insiram no tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular).

Sempre que se tratar de uma situação do tipo I – Participação de Sócio/Accionista (Particular), os campos Volume de Negócios, Valor do Activo e UTAs não são de preenchimento obrigatório.

### **Principais Participações do Promotor no Capital de Outras Entidades**

- Pretende-se que este quadro seja preenchido com a informação relativa às participadas da entidade Promotora, sendo obrigatória a indicação de todas aquelas, em que o Promotor detém 25% ou mais do capital da entidade participada, no ano anterior ao da candidatura.
- Caso tenham ocorrido alterações à situação descrita, entre aquela data e a da candidatura, as mesmas devem ser referidas e caracterizadas na página **Evolução da Entidade Promotora** (página 7).
- Tratando-se de criação de empresa, devem ser apresentados os dados relativos às participações da entidade criada, se existirem.

- Se o Promotor do investimento for Empresário em Nome Individual, devem ser também indicadas as respectivas participações, sempre que superiores a 25%, em sociedades comerciais com fins lucrativos, se existirem.
- Devem ser identificadas as entidades em que o Promotor detém participação no Capital Social, no final do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura. Relativamente a cada Participada, deverá indicar-se:
  - O **País** da sede social da empresa participada;
  - O **Número de Identificação Fiscal** (NIF/NIPC), ou seja, o Número de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo);
  - A **Designação** das empresas Participadas;
  - A **% da Participação** do Promotor, no Capital Social da entidade participada;
  - O **Volume de Negócios**, sendo este entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias com as prestações de serviços, do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais;
  - O Total do **Activo** (valor do Balanço) do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais em vigor em cada um dos países das respectivas sedes sociais;
  - **UTA's** – O Número de Postos de Trabalho, tal como definido anteriormente para as Participantes no Capital do Promotor.

### Aferição do Escalão Dimensional da Empresa

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site do IDE-RAM (<http://www.ideram.pt>) para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/M de 20 de Agosto que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro.

- Deve ser assinalada pela entidade promotora, a **Dimensão** da empresa, de acordo com o estabelecido na Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.
- O n.º de **UTAs** – O Número de Postos de Trabalho, tal como definido anteriormente para as Participantes no Capital do Promotor.

- O **Volume de Negócios** do Promotor, entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias, com as prestações de serviços do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais.
- O valor do **Activo** (valor do Balanço), devendo os montantes mencionados, corresponderem ao ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais;
- Assinalar ainda, se os sócios anteriormente indicados têm outros sócios ou participações, ou se as entidades participadas antes referidas, têm outros sócios ou participações.

### **Apoios Financeiros no âmbito do QCA II, Intervir + e outros**

- Pretende-se, neste quadro, informação sobre eventuais apoios financeiros que o promotor tenha recebido no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006), por exemplo no âmbito do PRIME e POPRAM III, do Programa Intervir + e outros Apoios, de acordo com a estrutura indicada.

Na 1ª coluna - campo Programa – Sistema, deverá indicar qual o Programa e/ou Sistema em que o promotor teve projectos aprovados.

A 2ª coluna refere-se ao Número da Candidatura.

A 3ª coluna refere-se à Data de Candidatura.

A 4ª coluna refere-se à Data de Conclusão do investimento em causa, se já concluído, ou à data prevista, se em curso.

A 5ª coluna refere-se ao Investimento efectivamente Realizado, se já concluído, ou ao investimento previsto na concessão do incentivo, se ainda em curso.

A 6ª coluna – Incentivo Aprovado - refere-se ao incentivo efectivamente recebido, se o projecto de investimento estiver já concluído, ou ao incentivo homologado se o projecto de investimento estiver ainda em curso.

### **Localização dos Estabelecimentos do Promotor**

- Pretende-se, com este quadro, conhecer a **Designação** e a localização (**Freguesia, Concelho, Região e País**) dos estabelecimentos/empreendimentos actuais do Promotor.

Deverá ser preenchida uma linha por cada estabelecimento/empreendimento, mesmo quando localizados em igual Concelho;

- No caso de um estabelecimento/empreendimento se encontrar localizado no estrangeiro, deverá indicar-se o respectivo **País**.

### **Dados Históricos**

Este é um quadro auxiliar, com relevância para a determinação da condição de elegibilidade do promotor, nomeadamente situação económico-financeira equilibrada. Relativamente a cada um dos 3 anos anteriores à data de candidatura indicada, indique o Total do Activo, o Total do Capital Próprio, as Vendas, a Prestação de Serviços, o n.º de Postos de Trabalho (de acordo com o n.º de Trabalhadores inscritos na Segurança Social no último mês do ano fiscal) e os Resultados Líquidos.

Saliente-se que, para cálculo da autonomia financeira, será utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um Balanço Intercalar posterior, mas reportado no máximo à data da candidatura, e legalmente certificado por um ROC.

Nota: A data do Balanço Intercalar e o quadro “Valores a considerar para a Autonomia Financeira” apenas deverão ser preenchidos se existir um Balanço intercalar certificado por um ROC para verificação da situação económico-financeira equilibrada.

Na presença de balanço intercalar, indique Total do Activo Líquido, Total do Capital Próprio, Suprimentos e Suprimentos a Consolidar. Note-se que o Capital Próprio da entidade promotora pode incluir os Suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em Capital Próprio até à data de celebração do contrato.

No caso de criação de empresa não é necessário preencher este quadro.

## **PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO**

### **DADOS DO PROJECTO**

#### **Descrição e Tipologia do Projecto**

- **Acrónimo** ou pequeno título que será utilizado para identificar o projecto, e não deverá ter mais de 30 caracteres. Na sua formulação, deverão ser usados unicamente números ou letras, não sendo admissível outro tipo de símbolos ou caracteres;
- **Título** - Não deve ter mais do que 250 caracteres, e deve, tanto quanto possível, ser perceptível por não especialistas na matéria em causa;

O campo **Investimento Total** é preenchido automaticamente a partir do **Quadro de Investimento** (página 28).

Os campos do “Investimento elegível” e o da “Taxa de apoio”, devem ser preenchidos tendo presente o estabelecido na legislação do + Conhecimento.

Os restantes campos, Não elegível, Despesa pública, FEDER, OR e Privado são de preenchimento automático.

- **Descrição do Projecto** – Síntese da descrição do projecto;
- **Principais Estratégias** - Seleccionar a(s) principal(ais) estratégia(s) subjacente(s) ao projecto;
- **Áreas Tecnológicas** - Seleccionar a(s) área(s) tecnológica(s) em que o projecto se insere, sendo que sempre que escolher “Outras” deve indicar quais;
- **Síntese em Português** - Breve descrição do projecto, com indicação dos objectivos e a forma como se pretendem atingir.

### **Regime de Natureza Estruturante**

Indicar se quer iniciar o processo negocial ao abrigo do Regime de Natureza Estruturante.

### **Benefícios Fiscais**

Indicar se apresentou candidatura no âmbito dos Benefícios Fiscais nos termos do DRR 6/2007/M de 22/8 e DLR 17/2006/M de 23/05.

### **Candidatura no âmbito da Formação Profissional**

Indicar se apresentou candidatura no âmbito da Formação Profissional.

Se sim indicar a data da candidatura.

### **Calendarização**

Chama-se a atenção para o facto de o período entre ambas não poder exceder 2 anos.

- **Data de Início do Investimento** - A data no formato aaaa-mm-dd, da primeira despesa a efectuar. Não se consideram para a data de início do investimento, as despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano.

- **Data de Conclusão do Investimento** - A data prevista de conclusão financeira do investimento, no formato aaaa-mm-dd e que não deverá ultrapassar **24 meses** desde a data de início do investimento, tendo sempre por limite absoluto, a data de encerramento do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira – PROGRAMA INTERVIR +.

Entende por conclusão do investimento quando o mesmo se encontra totalmente pago, ou seja data da última factura devidamente paga (conclusão financeira).

- **Demonstrações Financeiras Intercalares** – identificar a data da certificação e se as mesmas estão certificadas pelo ROC.

### **Actividade (s) Económica (s) do Projecto**

No campo **CAE**, surgirá uma lista de CAE a cinco dígitos correspondente ao Código da Actividade Económica, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas em vigor, devendo ser escolhidos os números aplicáveis ao projecto por ordem decrescente do peso das despesas elegíveis por CAE que, no seu conjunto, representem 100% das despesas do projecto.

No campo **Designação**, será automaticamente preenchida a respectiva designação, correspondente aos números anteriormente introduzidos.

A(s) Actividade(s) Económica(s) do projecto não têm necessariamente de ser igual(ais) à(s) da(s) entidade(s) envolvida(s) no projecto.

### **Localização dos Estabelecimentos / Unidades do Projecto**

Pretende-se, neste quadro, a localização (**Localidade e Concelho e o País**) e N.º de Unidades do Projecto, ou seja, quais as unidades onde o investimento irá ser realizado. Deverá ser preenchida uma linha por cada unidade, mesmo quando localizadas no mesmo Concelho, com excepção das unidades comerciais que deverá agrupar por Concelho.

### **Responsável pelo Projecto**

Nos termos da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira o responsável pelo projecto tem de pertencer à entidade líder do projecto.

Indicar o Nome, a Função, o número de Telefone, telemóvel e o E-mail para contacto.

### **Entidade Consultora Responsável pela Elaboração da Candidatura**

Se a candidatura foi elaborada por uma entidade consultora, os campos de identificação e de contacto respeitantes a essa entidade, devem ser obrigatoriamente preenchidos.

### **Identificação da Entidade Bancária e NIB**

Pretende-se a identificação da Entidade Bancária e o respectivo NIB.

Esta conta deverá ser utilizada exclusivamente para os pagamentos e recebimentos no âmbito do Projecto.

## **Inserção em Redes e Programas Internacionais de I&D**

Indicar se o projecto está inserido em Redes e/ou Programas Internacionais de I&D e, caso afirmativo, identificar o seu âmbito internacional caracterizando-o quanto aos seguintes aspectos:

- **Rede/ Programa** internacional, destacando-se, a título de exemplo, os seguintes Programas:
  - EUREKA;
  - IBEROEKA;
- **Designação do Projecto** no âmbito da parceria internacional;
- **Data de Aprovação**, quando aplicável;
- **N.º de Contrato** ou código do projecto no contexto internacional, quando aplicável.

Note-se que os projectos candidatos ao +CONHECIMENTO não podem beneficiar de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários.

## **PÁGINA 4 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROMOTOR**

Os promotores devem indicar que tomaram conhecimento das condições de elegibilidade do promotor e do projecto, constantes do número 1 artigo 9º e 10º da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, bem como assinalar, que declaram cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir as referidas condições.

## **PÁGINA 5 – DECLARAÇÕES – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJECTO**

Os promotores devem indicar que tomaram conhecimento das condições específicas de elegibilidade do promotor e do projecto, constantes do número 2 artigo 9º e 10º da Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinalando também, que declaram cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir nos prazos estabelecidos, as referidas condições, assim como comprovar esse cumprimento.

No espaço para “Notas” o promotor poderá, se for caso disso, fundamentar as condições de elegibilidade anteriormente assinaladas.

## **PÁGINA 6 – EVOLUÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR**

### **Evolução da Entidade Promotora**

- Pretende-se uma descrição sumária da evolução da entidade promotora, com identificação clara dos pontos fortes e fracos em cada área funcional, referenciando as alterações ao Capital Social e sua distribuição, as fases críticas e soluções implementadas, as alterações de tecnologias e principais investimentos realizados, associados aos seus objectivos estratégicos.
- Na situação de empresa não autónoma, deve constar neste quadro, a referência à sua estrutura de participações e a relação das empresas do grupo e associadas.
- Na situação de Empresário em Nome Individual, deverão ser utilizados os dados históricos dessa entidade, sempre que for o caso.
- 

## **PÁGINA 7 – PRODUTOS, MERCADORIAS, SERVIÇOS, MERCADOS**

### **Produtos / Mercadorias / Serviços e Mercados**

Pretende-se uma descrição e caracterização dos aspectos mais significativos no que respeita ao relacionamento da empresa, quer a montante (aquisição de matérias-primas e serviços externos), quer a jusante (produtos, mercadorias, serviços e mercados) na sua cadeia de valor, a identificação clara das ameaças e oportunidades, bem como da sua inserção a nível regional e concorrencial, devendo ser caracterizada e

fundamentada a orientação futura da actuação da empresa.

Pretende-se também, que sejam identificados os diferentes tipos de financiamento utilizados, e caracterizados os principais clientes, nacionais e estrangeiros, as colaborações externas de carácter permanente, associações a que a empresa está ou estará ligada, e os seus consultores

Deve, igualmente:

- No âmbito dos Principais Produtos/Mercadorias/Serviços:
  - Indicar as características e posicionamento (na cadeia de valor e segmentos alvo) dos actuais e principais produtos/mercadorias/serviços bem como, a sua representatividade quantificada (em % do volume de negócios da empresa);
  - Referenciar os novos produtos, as suas potencialidades e vantagens comparativas, bem como o seu posicionamento (na cadeia de valor e segmentos alvo);
- Identificar as principais “origens do conhecimento”, protocolos de colaboração estabelecidos com instituições de I&D ou outras colaborações externas de carácter permanente na área da inovação;
- Caracterizar a relevância do projecto e o seu contributo para o desenvolvimento sócio-económico da sua Região de implantação.

## **PÁGINA 8 – CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PROMOTOR / ACTIVIDADE ECONÓMICA POR MERCADO**

### **Actividade Económica por Mercado**

Pretende-se neste quadro, obter informação sobre a actividade histórica e previsional da entidade promotora, distribuída por mercados de origem e destino dos produtos, mercadorias ou serviços.

- Na coluna Tipo, deve ser seleccionada a tipologia da transacção.
- Na coluna de Designação do Bem/Serviço, devem ser identificados com o necessário detalhe, os produtos, mercadorias ou serviços transaccionados. A verificar-se uma elevada diversidade de produtos, mercadorias ou serviços distintos na carteira da empresa, estes poderão ser agregados em linhas ou famílias, devendo assegurar-se que sejam identificados os mais significativos.
- Na coluna Unidade Física, deve ser referida a quantificação dos produtos,

mercadorias e serviços, identificando a unidade em que as respectivas quantidades são expressas (ex: metros, metros quadrados, toneladas, etc.).

- Na coluna Mercado (País), deve seleccionar-se a repartição geográfica das transacções, para cada produto, mercadoria ou serviço referenciado.
- As transacções de bens e/ou serviços resultantes do projecto devem ser identificadas de forma autónoma da restante actividade da empresa.

## **PÁGINA 9 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS**

### **Demonstrações de Resultados Históricas e Previsionais**

O quadro deve ser preenchido com os dados correspondentes aos três anos (históricos) anteriores ao ano da candidatura, assim como com os dados relativos aos anos de implementação do projecto e ao primeiro exercício após a sua conclusão.

Caso o Promotor não possua contabilidade organizada no ano anterior à data da candidatura, ou tratando-se duma criação de empresa, não será necessário efectuar o preenchimento do quadro relativamente aos anos históricos.

Porém, em todas as situações, é obrigatória a apresentação dos dados previsionais.

## **PÁGINA 10 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / BALANÇOS HISTÓRICOS E PREVISIONAIS**

### **Balanços Históricos e Previsionais**

O quadro deve ser preenchido com os dados correspondentes aos três anos (históricos) anteriores ao ano da candidatura (2008), assim como com os dados relativos aos anos de implementação do projecto e ao primeiro exercício após a sua conclusão.

Caso o Promotor não possua contabilidade organizada no ano anterior à data da candidatura, ou tratando-se duma criação de empresa, não será necessário efectuar o preenchimento do quadro relativamente aos anos históricos.

Porém, em todas as situações, é obrigatória a apresentação dos dados previsionais.

## PÁGINA 11 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR / POSTOS DE TRABALHO DO PROMOTOR

### **Postos de Trabalho do Promotor**

Deve indicar o número de postos de trabalho, existentes no ano anterior ao da candidatura, bem como os postos de trabalho relativos ao ano da candidatura, aos anos de implementação do projecto e ao primeiro exercício após a sua conclusão, distribuídos por área funcional da entidade promotora e ordenados por Níveis de Qualificação, de acordo com o Quadro anteriormente apresentado neste formulário, com a designação de **Distribuição dos Postos de Trabalho por Níveis de Qualificação**.

Caso tenha sido, em anos anteriores, Empresário em Nome Individual, deve indicar também os postos de trabalho relativo ao ano histórico.

No caso de ser empresa recém-criada, não é aplicável o preenchimento dos campos correspondentes aos anos históricos.

## PÁGINA 12 – CURRÍCULUM DE INOVAÇÃO NA EMPRESA

Preende-se uma apresentação sintética do curriculum de inovação do promotor.

### **Estruturas e Actividades de I&DT**

Indicar a existência, ou não, de estruturas permanentes dedicadas a actividades de I&DT, designadamente departamentos ou núcleos de I&DT, bem como laboratórios de I&DT próprios.

### **Lançou Novos Produtos nos Últimos Três Anos?**

Se assinalar “Sim”, deverá preencher a tabela abaixo.

Identificar os produtos e serviços considerados inovadores face ao *portfólio* da empresa, criados e lançados no mercado nos últimos três anos, caracterizando-os quanto aos seguintes aspectos:

- **Designação do Produto** ou do serviço inovador;
- **Origem do Desenvolvimento** escolher na lista;
- **Ano de Lançamento** no mercado;

- **% das Vendas no Volume de Vendas da Empresa**, indicando o peso dos proveitos gerados pelo produto/serviço descrito no volume de negócios do promotor.

### **Houve Outras Inovações nos Últimos Três Anos?**

Se assinalar “Sim”, deverá preencher a tabela abaixo.

Identificar outras inovações com significativo impacto na situação competitiva da empresa, independentemente de se reflectirem, ou não, directamente no seu volume de negócios, introduzidas nos últimos três anos.

### **Fez Registo de Propriedade Intelectual?**

Se assinalar “Sim”, deverá preencher a tabela abaixo.

Identificar os direitos de propriedade intelectual detidos pelo promotor.

### **Projectos de I&D Relevantes para o Projecto e Outras Actividades de I&DT ou Aspectos Determinantes para o Curriculum de Inovação da Empresa**

Referenciar outros aspectos que considere relevantes para o curriculum de inovação da empresa não contemplados nos quadros anteriores.

## **PÁGINA 13 – CARACTERIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA / DADOS DO PROJECTO**

A tipologia de projecto “Centros de I&DT” visa o alargamento da base nacional de empresas que desenvolvem actividades de I&DT de forma continuada, através do reforço das suas competências, assentes em estruturas organizacionais internas com carácter de permanência e integradas na política de inovação da empresa.

O reforço da capacitação em instrumentação e equipamento científico e técnico e software imprescindíveis à actividade de I&D empresarial constitui, assim, uma prioridade para que, de forma consistente, se intensifique a sua participação em projectos e actividades de I&DT.

Assim, poderá ser comparticipada a aquisição de instrumentação e equipamento científico e técnico e software indispensáveis e dedicados em exclusividade a actividades internas de I&DT, consubstanciadas num Plano Estratégico plurianual, e afectos a estruturas ou áreas organizacionais permanentes de I&DT (Núcleos, Centros, Departamentos ou Laboratórios de I&DT), com objectivos e metas concretos, claros e

mensuráveis, tendo em vista os propósitos de selectividade da presente tipologia de projecto, e a posterior necessidade de aferição do seu cumprimento.

Poderão, também, ser apoiados investimentos em adaptação de instalações decorrentes de exigências técnicas específicas dos espaços onde o Centro de I&DT está instalado.

### **Apresentação do Centro de I&DT**

Descrever o Centro de I&DT caracterizando a sua equipa técnica, competências, recursos materiais e orçamentos, quer no período pré-projecto quer no pós-projecto para um horizonte de planeamento mínimo de três anos, designadamente:

- Actividades de I&DT anteriores, distinguindo as realizadas de forma pontual das desenvolvidas de forma contínua e estruturada no âmbito de áreas internas dedicadas exclusivamente a I&DT (Núcleos, Centros, Departamentos ou Laboratórios de I&DT);
- Evolução do n.º de colaboradores afectos e respectivo perfil curricular;
- Principais áreas de competência científica, técnica, organizacional e outras igualmente relevantes para o processo de inovação);
- Principais “origens do conhecimento”, protocolos de colaboração estabelecidos com instituições de I&D ou outras colaborações externas de carácter permanente na área da inovação;
- Principais recursos materiais afectos (por exemplo, instalações, instrumentos e equipamento científico e técnico);
- Articulação e relações de complementaridade com outras áreas organizacionais da empresa (gestão do conhecimento);
- Orçamento anual destinado a I&DT da empresa na sua globalidade e do Centro de I&DT, em particular.

### **Identificação dos Objectivos e Metas do Centro de I&DT**

Caracterizar o Centro de I&DT enquadrando-o na política de desenvolvimento estratégico e de inovação do promotor, e evidenciar a sua oportunidade no contexto da empresa e do reforço da sua competitividade face à envolvente, designadamente:

- Adequação face ao exercício de análise estratégica apresentado nas secções Evolução da Entidade Promotora e Produtos/ Mercadorias/ Serviços e Mercados (páginas 6 e 7) e às principais linhas orientadoras da política de inovação da empresa;

- Objectivos estratégicos e de criação de valor inerentes à introdução de novos ou melhorados produtos, processos e/ou sistemas, quantificando sempre que possível o impacto na estrutura de custos e proveitos da empresa;
- Mercados alvos e objectivos de mercado (aprofundamento de mercados vs entrada em novos mercados, internacionalização, volume de negócios (quantidade e valor), redução de custos internos/preço, etc;
- Contributo para a introdução de novos processos tecnológicos e grau de ruptura face às tecnologias actualmente dominadas pela empresa.

## **PÁGINA 14 – PROGRAMA ESTRATÉGICO E ÂMBITO DA ACTIVIDADE**

### **Programa Estratégico**

#### **Explicitação da Estratégia da Empresa e do Papel da I&D na sua Implementação**

Apresentar o Plano de Actividades do Centro de I&DT para um horizonte de planeamento mínimo de três anos.

#### **Âmbito da Actividade do Centro de I&DT no Contexto do Programa Estratégico**

Identificar os principais destinatários dos resultados do trabalho de I&D realizado pelo Centro de I&DT.

#### **Empresas Participadas do Grupo para que o Centro de I&DT Vai Trabalhar**

Caso tenha assinalado “Outras Empresas do Grupo”, identifique-as de acordo com os seguintes parâmetros:

- NIF/NIPC – N.º de identificação fiscal e designação social. Caso esteja sediada num país estrangeiro, esta coluna não é de preenchimento obrigatório;
- País – País onde se encontra sediada;
- % Capital – Participação no capital social do promotor ou deste na empresa destinatária dos resultados de I&D;

- N.º Trabalhadores – N.º total de trabalhadores.

## **PÁGINA 15 – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJECTOS DE I&DT**

### **Identificação dos Projectos de I&DT a Desenvolver**

Identificar e calendarizar o(s) projecto(s) a desenvolver pelo Centro de I&DT no âmbito do Plano Estratégico objecto da presente candidatura.

### **Descrição dos Objectivos dos Projectos de I&DT a Desenvolver (por projecto)**

Descrever o(s) projecto(s) a desenvolver pelo Centro de I&DT, caracterizando-o(s) quanto aos seguintes aspectos, entre outros elementos que considere relevantes:

- Objectivos e metas intercalares e finais;
- Estado da arte actual;
- Carácter e grau de novidade e originalidade dos produtos/ processo e serviços a desenvolver;
- Principais actividades a desenvolver e riscos associados;
- Caracterização e justificação dos investimentos em instrumentação e equipamento científico e técnico;
- Patentes e outros mecanismos de protecção da propriedade intelectual resultantes do projecto;
- Outros objectivos de mercado não referidos anteriormente.

### **Identificação da Equipa Técnica Afecta ao Centro de I&DT**

Caracterizar a equipa técnica afecta ao Centro de I&DT e envolvida na realização dos projectos descritos acima, destacando as principais referências curriculares.

## **PÁGINA 16 – OBJECTIVOS DO CENTRO DE I&DT**

Especificar os principais objectivos do Centro de I&DT, indicando o ponto de partida (situação pré-projecto) e os objectivos e metas intercalares (ao longo do projecto) e finais

(pós-projecto), consubstanciados no Plano Estratégico reportado a um horizonte temporal mínimo de três anos, no que respeita aos seguintes parâmetros:

### **Recursos Humanos de I&D (n.º)**

Explicitar, em Unidades Trabalho-Ano (UTA), as novas contratações de recursos humanos para actividades de I&DT realizadas anualmente, excluindo estagiários e outros técnicos sem vínculo permanente à empresa, e afectas ao Centro de I&DT.

### **Despesas de I&D Intramuros**

Quantificar, em euros, o esforço de investimento da empresa no desenvolvimento interno de actividades de I&D, no que respeita a:

- Investimento em Equipamento de I&D – Compreende a aquisição de bens de capital ou de investimento, designadamente terrenos, construções, instalações, instrumentos e outro equipamento, incluindo software e hardware. Se os bens foram também utilizados noutras actividades, considerar apenas o valor relativo à utilização em actividades de I&D;
- Recursos Humanos de I&D – Abrange todas as despesas com pessoal afecto a actividades de I&D, incluindo, além das remunerações ilíquidas, os encargos sociais com o pessoal;
- Outras Despesas Correntes de I&D – Inclui despesas com pequeno material de laboratório, de secretaria e equipamento diverso adquirido para apoio a actividades de I&D, quota-parte de gastos de água e energia, tempo de utilização e/ou aluguer de computadores, aquisição de serviços de natureza técnico-científica, deslocações e outros custos associados a apoio indirecto das actividades de I&D, livros, custos com patentes, overheads, etc.;
- Total de despesas de I&D – Traduz o conjunto das despesas dispendidas anualmente em I&D, designadamente investimentos em equipamentos, recursos humanos de outras despesas correntes;
- I&D nas Vendas (%) – Peso das despesas em I&D realizadas intramuros acima indicadas no volume de negócios anual da empresa, o qual inclui as vendas de produtos e mercadorias e a prestação de serviços, em percentagem.

## **Aquisição de Serviços de I&DT a Instituições do SCT**

Quantificar, em euros, o montante dispendido na aquisição de serviços de I&DT a Instituições nacionais e estrangeiras do Sistema Científico e Tecnológico.

## **Projectos do Programa Quadro da UE**

Descrever a participação em projectos dos Programas Quadro de I&DT da União Europeia, no que respeita a:

- N.º de Projectos – N.º de projectos iniciados em cada ano;
- Valor do Incentivo UE Afecto ao Promotor - Montante de incentivo recebido ou que o promotor prevê receber em cada ano, em euros, resultante da sua participação em projectos inscritos nos Programas Quadro de I&DT da União Europeia;
- Financiamento da Empresa – Comparticipação própria das despesas associadas ao total de incentivo recebido pela empresa em cada ano, em euros, resultante da sua participação em projectos inscritos nos Programas Quadro de I&DT da União Europeia.

## **PÁGINA 17 – OBJECTIVOS DO CENTRO DE I&DT (CONT.)**

### **Propriedade Intelectual**

Número de direitos de propriedade industrial e intelectual detidos pela empresa em cada ano relativos a patentes, copyrights, marcas, desenhos ou modelos e modelos de utilidade, e, complementarmente, a autorizações de introdução no mercado (AIM).

### **Balança Tecnológica com o Estrangeiro**

Quantificar, em euros, os proveitos e custos de aquisição anuais associados a transacções de direitos de propriedade, bens e serviços tecnológicos.

### **Outros Indicadores de Resultados**

Caracterizar o desempenho da empresa relativamente aos seguintes indicadores:

- Novos Produtos/ Processos/ Serviços face ao Volume de Negócios – Peso das vendas e prestação de serviços de produtos/ processos/ serviços desenvolvidos nos últimos três anos no volume de negócios anual da empresa, em percentagem;
- Criação de Novas Empresas – N.º de novas empresas geradas no seio da empresa ou com origem em actividades por si desenvolvidas (spin offs, star ups,...).

## **PÁGINA 18 – DESCRIÇÃO DO PLANO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

Descrever as iniciativas a empreender no sentido da implementação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, certificado segundo a norma NP 4457:2007, referindo, quando aplicável, o envolvimento do promotor, consultoria externa, formação e instrução do processo.

Destaca-se que a existência de um Sistema de Gestão da I&D&I certificado segundo a NP 4457:2007 é condição de elegibilidade do projecto, devendo este estar implementado até à sua conclusão (alínea b2) do n.º 4 do art.º 10.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à I&DT.

### **Caracterização Do Equipamento / Software A Adquirir**

Identificar os instrumentos e equipamentos científicos e técnicos, bem como o software, a adquirir no âmbito do projecto:

- N.º – Corresponde ao número de identificação da correspondente rubrica de despesa no Quadro de Investimentos (página 20);
- Designação – Identificar o bem e/ou software. Sempre aplicável, indicar outros dados caracterizadores das suas características tais como capacidades, funcionalidades específicas, etc.;
- Marca e Modelo – Especificar a marca e o modelo do equipamento e/ou software a adquirir. Caso seja de todo impossível prever estes dados em candidatura, referir a sua posterior discriminação (por exemplo, inscrevendo “A definir”).

### **Descrição e Justificação dos Investimentos em Adaptação de Instalações**

Descrever e fundamentar o cariz técnico dos investimentos em adaptação de instalações, quando previstos no projecto.

## **PÁGINA 19 – HONORÁRIOS COM PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

Identificar a(s) entidade(s) externa(s) envolvida(s) na implementação e certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, bem como a categoria dos técnicos afectos, o n.º de horas previsto despendido e o respectivo custo/hora.

Este quadro só é de preenchimento obrigatório quando existam investimentos desta natureza.

- N.º sequencial de identificação;
- Entidade Externa – Indicar a designação social das entidades externas e especialistas contratados a título individual. No caso de não serem conhecidos à data da candidatura, identificá-los de acordo com a seguinte sequência: A designar 1, A designar 2, ..., A designar n;
- Categoria – Classificar os técnicos envolvidos de acordo com a Orientação Técnica n.º 1/2008 – Sistema de Incentivos à I&DT / Limites à Elegibilidade de Despesas, disponível nos sítios de Internet dos Programas Operacionais e no portal do IDE-RAM;
- Custo/hora – Identificar os honorários em termos de custo/hora.
- Número de Horas – Indicar o n.º de horas afectas.

## **PÁGINA 20 – CLASSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

### **Quadro de Investimento**

Neste quadro devem classificar-se os investimentos previstos no projecto.

**Com excepção das despesas com pessoal técnico do promotor, instrumentos e equipamento científico e técnico, software e custos indirectos**, o investimento deve ser desagregado de tal forma que, a cada montante de investimento se possa associar:

- um só co-promotor;
- um só calendário de aquisição;
- uma só conta do SNC (Sistema de Normalização contabilística ou outro aplicável);
- uma só actividade do projecto;
- um só tipo de despesa elegível e/ou não elegível;
- um só estabelecimento;

Considera-se rubrica de investimento, um item do investimento efectuado/a efectuar, que disponha de um documento de suporte (factura, factura pró-forma, orçamento, contrato).

No caso de entidades públicas, as respectivas rubricas de investimento devem ser classificadas na coluna **SNC** como **Despesas com Entidades Públicas**.

Com excepção das despesas com pessoal técnico do promotor, ROCs/TOCs e custos indirectos, cada rubrica deve ser suportada por apenas um documento, embora se admita que o mesmo, suporte mais de uma rubrica. Neste caso, a numeração do documento deverá abranger todas as rubricas a que se refere.

Estes documentos de suporte deverão constar nos *Dossiers* de Projecto de cada um dos promotores envolvidos no projecto.

As **despesas relativas a pessoal técnico do promotor, ROCs/TOCs e custos indirectos** devem, preferencialmente, ser registadas de forma agregada, numa base anual, decompostas segundo os seguintes parâmetros:

- ano, fazendo respeitar o calendário de aquisição ao último mês do ano a que respeitam (por exemplo, 200x-12) ou, no caso do último ano de execução do projecto, reportadas ao mês de conclusão deste;
- tipo de despesas - elegível e/ou não elegível;
- tipo de actividade de I&DT (investigação industrial / desenvolvimento experimental);
- estabelecimento.

Para viabilizar este preenchimento simplificado do **Quadro de Investimentos**, imputar as despesas com pessoal técnico do promotor, ROCs/TOCs e custos indirectos a uma única actividade de cada um dos dois tipos abrangidos pelo +CONHECIMENTO (investigação industrial e desenvolvimento experimental), desde que previstos no projecto. Em sede de análise será considerada a sua afectação às actividades do projecto de acordo com as informações prestadas nos restantes quadros caracterizadores do investimento do projecto.

No que respeita à classificação contabilística, no caso de despesas com pessoal técnico do promotor, admite-se que, em candidatura, estas sejam registadas com referência a uma única conta de remunerações do SNC, remetendo-se para a fase de acompanhamento da execução do projecto a sua afectação às respectivas contas SNC de remunerações e de outros encargos.

Os documentos de suporte das despesas com pessoal técnico do promotor consistem nas últimas declarações de remunerações apresentadas pelo promotor para efeitos de protecção social do trabalhador, nomeadamente, para a Segurança Social.

No registo dos custos indirectos deve ser observado idêntico procedimento, ou seja, em candidatura admite-se a sua afectação a uma única conta SNC, sem prejuízo de, aquando da verificação da realização do investimento, ter de ser comprovado o correcto registo contabilístico de acordo com as regras do SNC. Em candidatura, estas despesas não carecem de documentos de suporte.

Cada rubrica de despesa relativa a **instrumentação, equipamento e software** caso esteja afecta a mais do que uma actividade, imputar a totalidade do correspondente Investimento e montante Elegível, à actividade do projecto que se inicia mais cedo.

Para preenchimento do Quadro, deve atender-se às seguintes particularidades:

- A coluna **N.º**, refere-se ao documento de suporte, tal como se encontra no *Dossier* de Projecto - o **N.º** é sequencial, correspondente ao nº de inserção do documento de suporte da despesa em causa (factura pró-forma, orçamento, contrato) no *Dossier* de Projecto;
- A coluna **Estab.** (Estabelecimento do Projecto) encontra-se indexada ao quadro anteriormente preenchido no âmbito deste Formulário, designado por **Localização dos**

**Estabelecimentos do Promotor**, pelo que apenas deve ser seleccionado o estabelecimento respectivo;

- Na coluna **Designação**, o Promotor deve referir a denominação dos investimentos, de forma a que os mesmos sejam identificáveis, em particular com as informações prestadas na secção **Apresentação do Plano de Investimentos do Projecto** (página 23). **No caso de investimentos em investigação contratada e aquisição de patentes, matérias-primas e componentes especializadas, serviços a terceiros, instrumentos e equipamento e software não standardizados, honorários, além da natureza da despesa deve ser identificado o respectivo fornecedor, sempre que conhecido à data da candidatura.** No caso de despesas com pessoal do promotor, caracterize a despesa indicando a sua natureza (por exemplo: “pessoal técnico do promotor”);
- Na coluna **Calendário de Aquisição (aaaa-mm-dd)**, deve referir-se a data em que a aquisição irá realizar-se, ou foi realizada;
- Na coluna **Investimento**, pretende-se obter o montante do investimento previsto na rubrica (deduzido do Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA - sempre que o Promotor seja sujeito passivo do mesmo imposto e possa exercer o direito à sua dedução). No caso de despesas com pessoal técnico do promotor e de entidades externas, o valor do Investimento resulta do somatório dos produtos resultantes da multiplicação do n.º de horas afectas ao projecto pelo custo/hora de cada técnico.
- Na coluna **SNC**, deverá ser seleccionada qual a Conta do SNC (Sistema de Normalização Contabilística), onde se inserem os investimentos, de acordo com a tabela que surge no campo correspondente. Tal como referido acima, no caso de promotores públicos, as respectivas rubricas de investimento devem ser classificadas como **Despesas com Entidades Públicas**;
- A coluna **Concelho** deverá ser escolhido o concelho da lista;
- Na coluna **Excepção** deve assinalar-se, apenas em caso afirmativo, se o montante de investimento considerado para uma determinada rubrica, corresponde a despesas mencionadas como excepção no âmbito das condições específicas de elegibilidade do projecto, como sejam, os adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e despesas relativas a estudos prévios;

- Na coluna **Unidade** deve indicar-se, quando aplicável, a unidade de medida em que são expressas as quantidades a inscrever na coluna seguinte (por exemplo, Kg, gr, metro, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, ...);
- Na coluna **Quantidade** deve referir-se, quando aplicável, o n.º de unidades de cada rubrica de investimento;
- Na coluna **Custo Unitário**, quando aplicável, indicar o custo de aquisição de cada unidade (deduzido do Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA - sempre que o Promotor seja sujeito passivo do mesmo imposto e possa exercer o direito à sua dedução);
- Na coluna **Classificação das Despesas**, deverá ser seleccionado na respectiva tabela, qual o tipo de Despesa Elegível, classificado como Elegível ou como Não Elegível, de acordo com o disposto na legislação regulamentar.

No caso de rubricas que envolvam simultaneamente uma componente elegível e outra não elegível, deverão ser consideradas duas linhas:

o uma com o montante elegível, e

o outra com o montante não elegível.

- Na coluna **Actividade**, deve afectar-se os investimentos às actividades do projecto, de acordo com a respectiva tabela, construída a partir da lista inserida no quadro **Descrição das Actividades do Projecto (página 24)**;
- Na coluna **Investimento em Ambiente**, deverá indicar que investimentos têm impacto nesta área;
- A coluna **% Amortização** aplica-se apenas a investimentos em instrumentos e equipamento científico e técnico e software e refere-se à taxa de amortização anual de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis.

## **PÁGINA 21 – FINANCIAMENTO / DADOS DO PROJECTO**

### **Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)**

Pretende-se no quadro de Estrutura de Financiamento do Projecto a indicação dos meios de financiamento do investimento nos anos da sua execução.

O financiamento total e anual deve ser coincidente com o correspondente investimento total e anual, associado ao projecto. O Promotor tem de evidenciar que as fontes de financiamento estão asseguradas, devendo os correspondentes documentos comprovativos constar do *Dossier* de Projecto:

Face ao enquadramento comunitário dos auxílios estatais à investigação e desenvolvimento e à inovação (2006/C 323/01), de 30 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia C 323 bem como a Carta – Decisão da Comissão, relativa ao Auxílios Estatal n.º 780/2007, de 17 de Junho de 2008, os projectos apoiados no âmbito do + Conhecimento não poderão ter acesso à Linha de Crédito Pró-Invest.

## Capitais Próprios

- **Capital Social / Individual**

Indicação de qual o aumento de capital social que, eventualmente, irá financiar o investimento, quando se tratar de empresa existente, ou Capital Inicial a afectar ao projecto de investimento, quando se tratar de criação de empresa.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** cópia da acta da assembleia geral onde foi deliberado o aumento de capital social e cópia registo comercial actualizado reflectindo a respectiva alteração. Cópia dos extractos das contas e respectivos extractos dos depósitos bancários.

Para efeitos de comprovação do registo definitivo na respectiva conservatória comercial o beneficiário poderá autorizar o IDE-RAM a proceder à respectiva consulta da certidão de teor comercial, concedendo para o efeito o código de acesso, com o qual o IDE-RAM poderá

emitir a respectiva certidão permanente, com todas as inscrições, averbamentos e anotações da empresa.

- **Prestações suplementares de capital**

Indicação de qual o aumento de prestações suplementares que, eventualmente, irá financiar o investimento.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** cópia da acta da assembleia-geral onde foi deliberado a realização das prestações suplementares e, se necessário, cópia da acta da assembleia geral onde foi decidida a alteração do contrato de sociedade de forma a permitir a constituição de prestações suplementares, registo comercial actualizado reflectindo a respectiva alteração (se aplicável) e também cópia dos extractos contabilísticos e respectivos extractos bancários dos depósitos bancários.

Relativamente às prestações suplementares de capital será necessário conferir a legitimidade da sua constituição, nomeadamente, verificar no pacto social da empresa se está prevista esta possibilidade e se foi realizado na proporção das quotas dos sócios.

Para efeitos de comprovação do registo definitivo na respectiva conservatória comercial o beneficiário poderá autorizar o IDE-RAM a proceder à respectiva consulta da certidão de teor comercial, concedendo para o efeito o código de acesso, com o qual o IDE-RAM poderá emitir a respectiva certidão permanente, com todas as inscrições, averbamentos e anotações da empresa.

### Autofinanciamento

Poderá utilizar, em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tem como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos retidos na empresa

mais Amortizações mais Variação de Provisões do Exercício) obtidos no ano anterior ao da candidatura.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros nos anos da realização do investimento.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** Cópia do Modelo 3 e respectivos Anexos do IRS ou cópia da Informação Empresarial Simplificada (IES) referente ao ano anterior à candidatura e posteriormente os dos exercícios da realização do investimento.

## Capitais alheios

- **Dívidas a instituições de crédito**

Indicação de qual o valor de empréstimos bancários que, eventualmente, irá financiar o investimento.

No formulário deverá indicar o montante e uma previsão do plano de reembolso: plano de utilização e carência, o prazo total da operação e a taxa de juro de cada operação de crédito bancário.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** Carta de aprovação do crédito (ou Ficha de Aprovação de Crédito) na qual deverá conter o montante e respectivas condições de financiamento, assim como cópia dos extractos contabilísticos e respectivos extractos bancários.

- **Empréstimos Obrigacionistas** - Indicação de qual o valor de empréstimos obrigacionistas que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase de candidatura com limite á data da contratação, deverá dispor no Dossier do Projecto, da cópia da acta

deliberativa da realização do empréstimo obrigacionista, incluindo as respectivas condições, nomeadamente, o montante, a taxa de juro, o valor nominal, o preço de emissão, o valor de reembolso e o método de amortização das obrigações.

- **Dívidas a Sócios/Accionistas**

- **Suprimentos consolidados**

Indicação de qual o valor de suprimentos (dívidas a sócios) que, eventualmente, irá financiar o investimento.

- **Outras dívidas a sócios/accionistas**

Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/accionistas que irão financiar o investimento.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** cópia da acta da Assembleia em que foi decidida a constituição desses suprimentos, indicando o montante, e eventualmente, juros e prazo de consolidação assim como cópia dos extractos contabilísticos e respectivos extractos bancários dos depósitos bancários.

- **Fornecedores de imobilizado**

Indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros. Na conta “Fornecedores” não deverá existir qualquer dívida respeitante ao investimento realizado, com a conclusão do projecto.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** documentos contabilísticos e financeiros comprovativos desta fonte de financiamento, cópia dos extractos contabilísticos e respectivos extractos bancários dos depósitos bancários.

- **Locação Financeira**

Indicação de qual o valor de locação financeira que, eventualmente, irá financiar o investimento.

No formulário deverá indicar o montante e a previsão do plano de rendas, o prazo total da operação, a taxa de juro, e o valor residual de cada operação de locação financeira.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** carta da instituição financeira com a aprovação da operação de locação indicando o montante e respectivas condições de financiamento ou contrato de locação financeira e respectivo plano financeiro, recibos das rendas pagas assim como cópia dos extractos contabilísticos e respectivos extractos bancários.

O beneficiário deverá comprometer-se a accionar a opção de compra no final do contrato de locação

- **Outros**

Indicação de qual o valor de outras fontes de financiamento que, eventualmente, irá financiar o investimento.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros.

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** documentos contabilísticos e financeiros comprovativos desta fonte de financiamento.

- **Incentivo**

O incentivo a atribuir assumirá a modalidade de incentivo não reembolsável

Em sede de candidatura poderá ser utilizado como fonte de financiamento.

Em sede de encerramento do projecto o Incentivo só poderá ser utilizado como fonte de financiamento se a empresa tiver já recebido parte do incentivo a título de adiantamento ou de pedido de pagamento intercalar.

Esta condição deve ser cumprida em sede de candidatura, através do correcto preenchimento do mapa de financiamento, e em sede de conclusão do projecto, com a comprovação dos respectivos fluxos financeiros (quando aplicável).

**Comprovantes a constarem no dossier de candidatura:** documentos contabilísticos e financeiros comprovativos desta fonte de financiamento.

### **Descrição das Fontes de Financiamento**

Espaço destinado à descrição de ocorrências que considere pertinentes relativamente à fundamentação das fontes de financiamento do projecto.

No caso de projectos de elevada intensidade tecnológica deve justificar aqui esta classificação e comprovar os requisitos do regulamento relativos à capacidade de financiamento do projecto através de capitais próprios.

## **PÁGINA 22 – DADOS DO PROJECTO/ CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

### **Impacto e Mérito do projecto – Factores a abordar**

Os projectos serão avaliados através do indicador de mérito de projecto (MP), em função de um conjunto de critérios de selecção, que se encontram definidos na Portaria n.º 161/2008 da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

Nos campos de texto desta secção, e num exercício de auto-avaliação, deve evidenciar e fundamentar de que forma o projecto se enquadra e é valorizável nos vários critérios de selecção.

O grau de detalhe da fundamentação a apresentar nesta secção deve ter em conta as informações prestadas nas restantes secções do formulário, devendo ser destacados os aspectos não desenvolvidos.

A não prestação no formulário de informação passível de aplicação à análise de um determinado critério, poderá implicar a não valorização do mesmo, em sede de análise.

### **Critério A. Qualidade do Programa estratégico do Centro de I&DT**

A1. Identificação e pertinência dos objectivos e dos resultados previstos;

A2. Grau de adequação dos recursos (humanos e científicos/técnicos);

### **Critério B. Contributo para a competitividade do promotor (efeitos e resultados)**

B1. Aumento das capacidades internas de I&DT e inovação tecnológica e de valorização dos resultados da actividade do Centro;

B2. Perspectiva de criação/melhoria significativa de novos produtos e serviços;

B3. Reforço de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT;

Critério C. Grau de participação em redes e programas internacionais de I&DT, incluindo a liderança de projectos de I&DT tem em vista premiar a participação activa em redes e/ou programas nacionais, europeus e internacionais de I&DT.

Critério D. Contributo para a política regional de I&DT, medido através do grau de adequação às prioridades regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente o contributo para o crescimento da I&D empresarial nacional e dinamização de clusters sectoriais e pólos de competitividade e tecnologia.

## INDICADORES

### PÁGINA 23 – INDICADORES

#### **Indicadores Gerais**

O promotor deve quantificar/ responder afirmativamente ou negativamente aos indicadores gerais mencionados, referindo a sua evolução da fase pré-projecto para pós-projecto.

#### **Indicadores de I&DT**

O promotor deve referir o valor total das despesas de I&DT quer em termos históricos quer no ano de conclusão do projecto.

Caso não tenha efectuado despesas nesta componente terá de preencher os respectivos campos com o zero.

O total de despesas de I&DT a imputar em cada um dos anos deverá corresponder a:

#### **a) Despesas correntes com as actividades de I&D**

I - Despesas com pessoal em actividades de I&D

(Além das remunerações ilíquidas, incluir os encargos sociais com o pessoal)

II - Outras despesas correntes

(Pequeno material de laboratório, de secretaria e equipamento diverso adquirido para apoio a actividades de I&D, quota-parte de gastos de água e energia, tempo de utilização e/ou aluguer de computadores, aquisição de serviços de natureza técnico-

científica, deslocações e outros custos associados a apoio indirecto das actividades de I&D, livros, custos com patentes, *overheads*, etc.)

**SubTotal (a)**

**b) Despesas de capital ou de investimento com as actividades de I&D**

(Aquisição de bens de capital ou de investimento. Se os bens foram também utilizados noutras actividades, considerar apenas o valor relativo à utilização em actividades de I&D)

I - Terrenos, construções e instalações

II - Instrumentos e Equipamento

(Inclui a aquisição de *software* e *hardware*)

**SubTotal (b)**

**Total Despesas I&D - SubTotal (a) + SubTotal (b)**

**Fundamentação dos indicadores**

Pretende-se, neste quadro, a justificação dos valores constantes dos dois quadros anteriores.

**BENEFÍCIOS FISCAIS**

**PÁGINA 24 – BENEFÍCIOS FISCAIS**

Identifique a que tipo de benefícios fiscais a que se candidata.

A candidatura aos benefícios fiscais é apresentada em formulário próprio, o qual está disponível, numa primeira fase no site do IDE-RAM [www.ideram.pt](http://www.ideram.pt) e numa segunda fase também no site Portal do Governo Electrónico da Madeira [www.gov-madeira.pt](http://www.gov-madeira.pt).

## DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

### PÁGINA 25 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

Os promotores devem declarar que tomaram conhecimento dos documentos a apresentar em sede de candidatura, os quais se encontram listados abaixo (sempre que aplicáveis), e que estão em condições de, após submissão da candidatura através do Portal do Governo Electrónico da Madeira, enviar os elementos assinalados para o endereço electrónico do IDE-RAM (ideram@ideram.pt), no prazo máximo de 24 horas (ou por correio, em suporte digital, para o endereço abaixo indicado, aqueles que não possam ser enviados por essa via, no prazo máximo de 3 dias úteis).

Por correio, os elementos, em suporte digital, devem ser enviados directamente para o Organismo Coordenador:

Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE-RAM)

Avenida Arriaga n.º 21A

Edifício Golden, 3º Piso

9004-528 Funchal

**O não cumprimento destes prazos implica a desistência da candidatura.**

## **ANEXO I**

*\* aplicável a empresário em nome individual*

### DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, ..... (nome), NIF ....., .....(estado civil), residente em ....., portador do bilhete de identidade nº ....., emitido em ....., pelos SIC de ....., declaro, na qualidade de empresário em nome individual e para efeitos da **alínea c) do número 1 do artigo 10º** da Portaria nº 161/08 de 24 de Setembro, que comprometo-me a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, objecto da candidatura nº ..... / + Conhecimento, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante ..... (cinco anos – não PME/três anos - PME) após o encerramento do projecto.

.....(local), ..... (data).

O Promotor,

---

\* *aplicável a sociedade comercial*

## DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, ..... (nome), .....(estado civil), residente em ....., portador do bilhete de identidade nº ....., emitido em ....., pelos SIC de ....., declaro, em representação na qualidade de gerente/ administrador da empresa ....., com o número de pessoa colectiva e único de matrícula ..... da Conservatória do Registo Comercial de ..... e para efeitos da **alínea c) do número 1 do artigo 10º da Portaria nº 161/08 de 24 de Setembro**, que comprometo-me a manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, objecto da candidatura nº ..... / + Conhecimento, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo durante ..... (cinco anos – não PME/três anos - PME) após o encerramento do projecto.

.....(Local) , .....(Data).

A Promotora,

  
  

---

## **ANEXO II**

### **ORGANIZAÇÃO DO DOSSIER DO PROJECTO**

---

O **DOSSIER DO PROJECTO** é fundamental para a organização e celeridade de todo o processo de acompanhamento e verificação, devendo o mesmo se encontrar devidamente organizado e actualizado, mantendo-se na empresa até 3 anos após a data de encerramento do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da Região Autónoma da Madeira, e disponibilizado às entidades responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitado.

O dossier inclui toda a documentação relativa à candidatura devendo ser sempre actualizado de acordo com o desenvolvimento do projecto, de forma a ser reunida toda a informação necessária à fundamentação e execução do projecto.

#### **PARTE I – Candidatura**

Correspondente ao Dossier de Candidatura sobre o qual incidiu toda a documentação necessária á correcta instrução da candidatura ao + CONHECIMENTO. Os documentos que devem constar são os seguintes:

- ✓ Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- ✓ Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou fotocópia do cartão de empresário em nome individual;
- ✓ Fotocópia do DR com publicação do contrato de sociedade ou cópia da certidão de escritura do contrato de sociedade e cópia do registo de todas as alterações ocorridas no pacto social (quando aplicável);
- ✓ Fotocópia da declaração de início de actividade (quando aplicável);
- ✓ Certidão da Direcção Geral de Contribuições e Impostos comprovativa de situação regularizada perante o Estado (quando aplicável);
- ✓ Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social (quando aplicável);

- ✓ Fotocópia do *Modelo 22* e da Informação Empresarial Simplificada (IES) referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um balanço intercalar reportado a data posterior, desde que legalmente certificado por um revisor oficial de contas, quando aplicável.
- ✓ Balanço de Abertura de Contas, legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.
- ✓ Balanço Intercalar reportado a data anterior à data da candidatura, legalmente certificado por um Revisor Oficial de Contas.
- ✓ Documentos relativos aos detentores do capital do promotor (folha da Segurança Social e *Modelo 22* e a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativos ao último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura) – quando aplicável;
- ✓ Documentos relativos às participadas pelo promotor (caso existam) em mais de 25% (folha da Segurança Social e *Modelo 22* e a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativos ao último ano fiscal anterior à apresentação da candidatura);
- ✓ Declaração em como afecta o projecto à actividade e à localização por um período mínimo de cinco anos, contados a partir da data da conclusão do investimento;
- ✓ Declaração do promotor de que cumpre o critério de independência para o efeito de classificação como Micro e Pequena Empresa, nos termos da Recomendação da Comissão 2003/361/CE, de 6 de Maio.
- ✓ Projecto de arquitectura (quando aplicável);
- ✓ Licenciamentos Camarários, das Entidades Reguladoras e os Alvarás para os diversos sectores, e sempre que aplicável;
- ✓ Licenciamento Industrial e respectivo cadastro industrial ou documento comprovativo em como já requereu o mesmo;
- ✓ Fotocópia do registo no Cadastro Comercial ou documento comprovativo em como já requereu o mesmo (quando aplicável);
- ✓ Facturas pró-forma, orçamentos, catálogos e outros elementos que em sede de análise comprovem a intenção de investimento, numerados por ordem sequencial com a devida correspondência no mapa “Classificação dos investimentos” do formulário de candidatura;

- ✓ Currículos.
- ✓ Para as Entidades Públicas deverão aceder ao Guia do Beneficiário Entidades de Natureza Pública e Equiparadas (<http://www.idr.gov-madeira.pt>).

## ANEXO III

### PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### *CHECK-LIST*

*(Aplicável a procedimentos iniciados a partir de 30 Julho de 2008)*

#### A. Elementos da Candidatura

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Código/Identificação do Projecto |  |
| Entidade Executora               |  |

#### B. Elementos da Contratação Pública

|   |   |
|---|---|
| Identificação do Objecto de Contratação/Adjudicação |   |
| Valor da Contratação/Adjudicação (€)                |   |
| Tipo de Procedimento (1) (2)                        |   |
| Base Legal do Procedimento                          | DL 18/2008 de 29 de Janeiro que transpõe as Directivas 2004/17/CE e 2004/18/CE de 31 de Março |

(1) Caso se trate de um Contrato Adicional responder às questões 1, 2 e 7.

(2) Caso se trate de um Ajuste Directo (que não consista em contrato adicional a um primeiro contrato) responder apenas às questões 1, 2, 3, 3.1 e 3.2.

#### C. Check-List de Verificação

##### I. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

|          |  | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|----------|--|-----|-----|------|------|
| <b>1</b> | Se o valor do contrato se situa <b>acima do limiar</b> de aplicação das Directivas, a legislação nacional de transposição dispõe em sentido não coincidente com tais Directivas? |     |     |      |      |

|     |  |  |  |  |   |
|-----|--|--|--|--|---|
| 2   | Se o valor do contrato se situa <b>abaixo do limiar</b> de aplicação das Directivas, aplicando-se a legislação nacional, foram respeitados os princípios da publicidade e transparência, consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional? |  |  |  |   |
| 3   | O valor do contrato celebrado é <b>inferior ao valor máximo</b> permitido para o procedimento adoptado?  |  |  |  | Se <b>NÃO</b> , responder às questões 3.1 e 3.2. Se sim, responder às questões 4,5 e 6.   |
| 3.1 | O procedimento encontra-se devidamente <b>fundamentado</b> ?   |  |  |  |   |
| 3.2 | Caso o procedimento se encontre fundamentado e seja <b>outro que não o ajuste directo</b> , foram cumpridas as normas previstas para tal procedimento?   |  |  |  |   |
| 4   | Foram respeitados os <b>princípios da publicidade e da transparência</b> , consagrados no Tratado?   |  |  |  |   |
| 5   | Independentemente do valor do contrato, existem indícios de que tenha existido <b>fraccionamento</b> de despesas?  |  |  |  |   |
| 6   | No caso de fornecimento ou obra constituir um <b>lote</b> , a entidade teve em conta o valor agregado de todos os lotes, em conformidade com a legislação aplicável?   |  |  |  |   |
| 7   | Se se tratar de <b>contrato celebrado na sequência de outro contrato</b> , foi o mesmo atribuído por ajuste directo?   |  |  |  | Se <b>SIM</b> , responder às questões 22 a 26 (ajuste directo em empreitadas) ou 30.9 a 30.15 (trabalhos a mais) ou 27 a 30.1 (ajuste directo em fornecimento de bens móveis ou locação) ou 30.2 a 30.8 (ajuste directo em prestação de serviços) |

## II. PUBLICITAÇÃO

|   |   | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|---|---|-----|-----|------|------|
| 8 | O tipo de <b>publicidade/divulgação</b> está de acordo com o tipo de procedimento adoptado? |     |     |      |      |

## III. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

|    |   | SIM | NÃO | N.A. | OBS. |
|----|---|-----|-----|------|------|
| 9  | Os <b>critérios de adjudicação</b> estão em conformidade com a legislação aplicável?                        |     |     |      |      |
| 10 | Os critérios de adjudicação utilizados foram todos e apenas aqueles que <b>constam do anúncio/convite</b> ? |     |     |      |      |

|      |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|
| 10.1 | Os <b>factores e subfactores</b> que densificam o critério de adjudicação constam todos do programa do procedimento ou do convite?   |  |  |  |  |
| 11   | Foi elaborado <b>Relatório de Apreciação do Mérito</b> das Propostas dos concorrentes?   |  |  |  |  |
| 12   | Foi elaborado <b>Relatório Final</b> ?   |  |  |  |  |
| 13   | A deliberação do Júri avaliou as propostas dos concorrentes de forma <b>transparente</b> , baseando-se estritamente nos critérios de adjudicação e nos factores e sub-factores que o densificam? |  |  |  |  |
| 14   | Há alguma evidência de <b>discriminação</b> em razão da nacionalidade e/ou com base numa específica marca comercial?   |  |  |  |  |
| 15   | Alguma das propostas apresentadas evidenciava um <b>preço anormalmente Baixo</b> ou <b>Superior</b> relativamente ao preço base do concurso?   |  |  |  | Se o preço foi <u>anormalmente Baixo</u> , responder às questões 15.1 e 15.2 |
| 15.1 | A entidade adjudicante solicitou ao concorrente que apresentou uma proposta com um preço anormalmente baixo a prestação de <b>esclarecimentos</b> sobre os elementos constitutivos da proposta?  |  |  |  |  |
| 15.2 | A aceitação ou rejeição de propostas anormalmente baixas fundamentou-se na <b>análise dos esclarecimentos prestados</b> ?  |  |  |  |  |
| 16   | Foi realizada <b>Audiência Prévía</b> aos concorrentes?  |  |  |  |  |
| 17   | Existe uma <b>Decisão</b> de Adjudicação?  |  |  |  |  |
| 18   | Foi efectuada <b>notificação</b> da adjudicação a todos os concorrentes?   |  |  |  |  |
| 19   | Foi celebrado <b>contrato</b> (aplicável p/ aq. de bens e serviços superiores a € 10 000,00 e de empreitadas superiores a € 15 000,00)?  |  |  |  |  |
| 20   | O contrato apresenta <b>Visto Prévio</b> , do Tribunal de Contas?  |  |  |  |  |
| 21   | Foi efectuada publicitação / divulgação da adjudicação no <b>JOUE</b> (só aplicável a concursos internacionais)?   |  |  |  |  |

**IV. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS TRABALHOS A MAIS** (preencher se a resposta à questão 7 for afirmativa)

|    |   | SIM | NÃO | OBS. |
|----|---|-----|-----|------|
| 22 | Trata-se de obras novas que consistam na <b>repetição de obras similares</b> previstas em contrato celebrado pela mesma entidade adjudicante? |     |     |      |

|    |   |  |  |  |
|----|---|--|--|--|
| 23 | Essas obras estão em conformidade com um <b>projecto comum</b> ?  |  |  |  |
| 24 | O contrato inicial foi celebrado <b>há menos de 3 anos</b> na sequência de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação? |  |  |  |
| 25 | O <b>somatório do contrato inicial e do contrato adicional</b> ultrapassa os limiares das Directivas?                                     |  |  |  |
| 26 | Se sim, o procedimento inicial foi <b>publicado no JOUE</b> ?   |  |  |  |

**V. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS – FORNECIMENTOS DE BENS MÓVEIS OU LOCAÇÃO** (preencher se a resposta à questão 7 for afirmativa)

|      |  | SIM | NÃO | OBS. |
|------|--|-----|-----|------|
| 27   | São entregas complementares <b>adjudicadas ao fornecedor inicial</b> ?   |     |     |      |
| 28   | São entregas complementares que se <b>destinam à substituição parcial ou ampliação</b> de bens ou equipamentos de <b>específico uso corrente da entidade adjudicante</b> ? |     |     |      |
| 29   | <b>A mudança de fornecedor</b> obrigaria a entidade adjudicante a adquirir material de técnica diferente?  |     |     |      |
| 30   | Se sim, a aquisição de tal material, originaria uma <b>incompatibilidade ou dificuldades</b> técnicas desproporcionadas de utilização e manutenção?                        |     |     |      |
| 30.1 | Se solicitado pela Comissão Europeia, foram-lhe comunicadas as categorias de bens objecto do ajuste directo feito com fundamento nos 4 números anteriores                  |     |     |      |

**VI. AJUSTE DIRECTO DE CONTRATOS ADICIONAIS – SERVIÇOS** (preencher se a

resposta à questão 7 for afirmativa)

|      |  | SIM | NÃO | OBS. |
|------|--|-----|-----|------|
| 30.2 | Estamos perante novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante? |     |     |      |
| 30.3 | Os serviços estão em conformidade com um projecto base comum?  |     |     |      |
| 30.4 | O contrato inicial foi celebrado há menos de 3 anos?   |     |     |      |

|             |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|
| <b>30.5</b> | O contrato inicial foi celebrado na sequência de concurso público ou limitado por prévia qualificação?     |  |  |  |
| <b>30.6</b> | O somatório do contrato inicial e do preço base do contrato adicional ultrapassa os limiares comunitários? |  |  |  |
| <b>30.7</b> | Se sim, o anúncio relativo ao contrato inicial foi publicado no JOUE?                                      |  |  |  |
| <b>30.8</b> | A possibilidade de recorrer a ajuste directo foi publicitada no anúncio ou programa de concurso?           |  |  |  |

## VII. TRABALHOS A MAIS - CONTRATOS ADICIONAIS – EMPREITADAS (preencher se a

resposta à questão 7 for afirmativa)

|              |   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>OBS.</b> |
|--------------|---|------------|------------|-------------|
| <b>30.9</b>  | Os trabalhos a mais são de espécie ou quantidade não prevista no contrato inicial?  |            |            |             |
| <b>30.10</b> | O contrato foi celebrado na sequência de outro contrato fundamentado no ponto IV, ou em concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, diálogo concorrencial ou procedimento de negociação?   |            |            |             |
| <b>30.11</b> | O somatório do preço do contrato inicial com o preço do contrato adicional ultrapassa os limiares comunitários respeitantes a empreitadas?  |            |            |             |
| <b>30.12</b> | Se sim, o contrato inicial foi celebrado na sequência de procedimento com anúncio publicado no JOUE?  |            |            |             |
| <b>30.13</b> | O preço dos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido dos trabalhos a menos, excede 5% do preço do contrato inicial?  |            |            |             |
| <b>30.14</b> | No caso de trabalhos a mais em obras afectadas por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade*, o preço dos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido dos trabalhos a menos, excede 25% do preço do contrato inicial? |            |            |             |
| <b>30.15</b> | O somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais e de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões excede 50% do preço contratual?   |            |            |             |

\* Tais como obras marítimo-portuárias, ou obras complexas do ponto de vista geotécnico, em especial a construção de túneis.

## VIII. NEGOCIAÇÃO

|      |   | SIM | NÃO | OBS. |
|------|---|-----|-----|------|
| 31   | No caso de ter havido lugar a negociação, essa possibilidade estava prevista no procedimento?   |     |     |      |
| 31.1 | Houve aspectos da execução do contrato que, estando previstos no procedimento como não negociáveis, tenham sido objecto de alteração na sequência da negociação?  |     |     |      |
| 31.2 | Os elementos disponíveis permitem concluir que a proposta adjudicada, resultante da negociação, apresenta <b>alterações que sejam globalmente menos favoráveis</b> à entidade adjudicante e à prossecução do interesse público? |     |     |      |

## IX. OBSERVAÇÕES/CONCLUSÕES

O Técnico responsável pelo preenchimento da Check-List

A empresa

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

| <b>IGUALDADE DE OPORTUNIDADES</b>   | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Não se aplica</b> |
|---|------------|------------|----------------------|
| Apresentação da situação diferenciada de Homens e Mulheres, nas actividades ou domínios de intervenção apoiados   |            |            |                      |
| Integração da dimensão IO na formulação de objectivos dos projectos   |            |            |                      |
| Identificação de desigualdades que os objectivos dos projectos se proponham eliminar ou atenuar   |            |            |                      |
| Respostas e actividades dirigidas à eliminação ou atenuação das desigualdades   |            |            |                      |
| Adequação de meios humanos e financeiros afectos a intervenções para eliminar ou atenuar desigualdades  |            |            |                      |
| Existência de actividades que contribuam para aumentar o emprego feminino em actividades com taxas de feminização inferior/para aumentar os níveis de empreendedorismo feminino   |            |            |                      |
| Intervenções destinadas a criar nas empresas e em Parques empresariais – serviços de proximidade e outros de apoio à família  |            |            |                      |
| Intervenções que favoreçam o acesso ao mercado de trabalho por parte de grupos em situação de exclusão ou com maiores dificuldades de inserção (mulheres, pessoas com deficiências e minorias étnicas)  |            |            |                      |
| Intervenções favorecedoras da conciliação entre a vida profissional e familiar (melhores acessibilidades, menor tempo e, deslocações, redução da sinistralidade rodoviária, melhoria dos níveis de cobertura de serviços prestados às populações) |            |            |                      |
| Intervenções favorecedoras da acessibilidade das pessoas com deficiências aos serviços arquitectónicos nos edifícios públicos e equipamentos colectivos – educação, saúde, ...)   |            |            |                      |

## **ANEXO V**

| <b>Observância regras ambientais / Regras ambientais de referência</b>  | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Não se aplica</b> |
|---|------------|------------|----------------------|
| Tecnologias mais limpas e de prevenção da poluição  |            |            |                      |
| Princípio da precaução de risco   |            |            |                      |
| Actividades eco-eficientes  |            |            |                      |
| Actividades de reduzida intensidade energética  |            |            |                      |
| Sistemas de certificação e qualidade  |            |            |                      |
| Sistemas de certificação na área da gestão ambiental  |            |            |                      |
| Existência de indicadores relativos à produção de resíduos, consumo de água, geração de fluentes e consumos energéticos (em termos de aumento / manutenção / redução) |            |            |                      |
| Níveis de emissões de gases de efeitos estufa   |            |            |                      |